

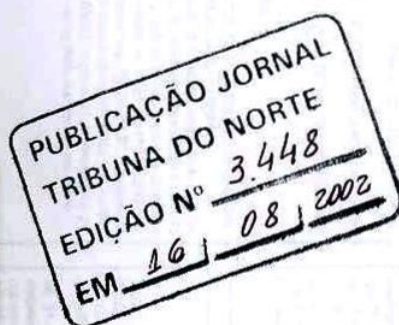
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

Estado do Paraná

CNPJ/MF n.º 01.615.393/0001-00

Av. Pe. Gualter Farias Negrão, 40 Fone Fax (43) 454-1103 CEP 86855-000 Cruzmaltina - Pr.

L E I N.º 105/2002



SÚMULA: - Dispõe sobre Denominação de nome do Conjunto Habitacional Casa Feliz II de Cruzmaltina, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE:

L E I:

Art. 1º - Fica pôr força desta Lei, denominado de "Conjunto Habitacional" "WALDEMAR ERMANT", o Conjunto Habitacional Casa Feliz II composto de 10 (dez) unidades, localizado na Avenida Brasil área central, dentro do perímetro urbano desta cidade de Cruzmaltina, Estado do Paraná.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA, ESTADO DO PARANÁ, AOS TREZE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E DOIS. (13.08.2002).


JOSÉ CARLOS PASTORI
Prefeito Municipal